## **SENTENÇA**

Processo n°: 4002285-92.2013.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral

Exequente: **AGENOR NOGUEIRA e outro** 

Executado: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO- EXTRA

HIPERMERCADOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

## Vistos

1. Ausente impugnação, acolho o pedido de fl. 9 e **JULGO EXTINTO** o feito nos termos do art. 794, I, do C.P.C.

2. Expeça-se o mandado de levantamento, em favor do(a)

autor(a).

3. Ficam levantadas eventuais outras penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.

4. Oportunamente, anote-se o necessário e providencie-se a baixa definitiva e o arquivamento dos autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 25 de fevereiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA